PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – "REPETIÇÃO"

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO E CONTRA RAZÕES

Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa Minas Art Construtora Eireli e contra razões apresentadas pela empresa vencedora do certame, Palladio Construções Projetos e Consultoria Ltda – EPP, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 14/2017 – "Repetição", que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fachadas, da edificação da nova sede do CRA-MG.

A empresa Recorrente entende que a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame não atende aos requisitos mínimos exigidos no Edital da referida licitação, além de estar com valor muito inferior ao de mercado, para a execução dos serviços e encaminhou os questionamentos anexos ao processo.

A empresa vencedora do certame, Palladio Construções Projetos e Consultoria Ltda – EPP protocolou as contra razões, que também se encontram anexas ao processo.

Após a análise do recurso e questionamentos apresentados, bem como a contra razão contendo as respostas, concluí que:

1) O Edital informa que a proposta comercial para a limpeza das fachadas 2 x ano deve ser apresentada no valor global. A empresa Palladio Construções Projetos e Consultoria Ltda – EPP apresentou proposta em conformidade com as especificações contidas no Edital;

2) A proposta apresentada pela empresa Palladio Construções Projetos e Consultoria Ltda – EPP, apresentou erro material, no entanto, contém o valor global e se encontra válido de acordo com os requisitos solicitados do Edital, conforme item 21.5 e 21.8 do Edital;

3) A empresa Palladio Construções Projetos e Consultoria Ltda – EPP apresentou as contra razões demonstrando em sua planilha de custos os valores necessários à execução dos serviços 2x ao ano e a soma dos valores está de acordo com o valor global da proposta apresentada no processo licitatório;

4) O preço apresentado pela empresa Palladio Construções Projetos e Consultoria Ltda – EPP se encontra de acordo com a média de mercado apurada para abertura do processo licitatório. O valor global médio encontrado foi de R$ 45.000,00 e o valor global apresentado pela empresa foi de R$ 40.000,00.

Os fatos aqui relatados apontam que os argumentos apresentados pelo Recorrente não encontram razão para acolhimento.

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa Minas Art Construtora Eireli, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, razão pela qual mantenho a decisão que declarou vencedora à empresa Palladio Construções Projetos e Consultoria Ltda.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.

Adm. Flávia Castro de Mendonça Bernardes
Pregoeira - Conselho Regional de Administração de Minas Gerais
CRA-MG 17.726

Ratifico o julgamento da Pregoeira e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa Minas Art Construtora Eireli, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira que declarou vencedora do Pregão n.º 14/2017 – Repetição, à empresa Palladio Construções Projetos e Consultoria Ltda.

Em cumprimento ao que determina o Artigo 4º da Lei 10.520/2002, ADJUDICO E HOMOLOGO o Pregão n.º 14/2017 - "Repetição".

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

Antônio Eustáquio Barbosa
Presidente – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais
CRA-MG 5.431